

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Processo Licitatório nº 029,/2019

Modalidade: Concorrência Pública 001/2019

Objeto: Concessão da exploração dos serviços de guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Ibicaré

Senhor Prefeito

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência para que elaboremos parecer sobre a adesão à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a avaliação técnica.

**RELATOR: SÉRGIO DOS SANTOS**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública para a Concessão da exploração dos serviços de guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Ibicaré, nos termos do Código de Transito Brasileiro, Lei Municipal nº 1,917/2018 e demais dispositivos constantes no presente edital.

O Processo encontra-se instituído com os documentos solicitados, solicitação de licitação, dispõe sobre a destinação formal do pregoeiro, dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação Concorrência Pública, Edital coo anexos, termo de referência e minuta de contrato.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, Concorrência Pública para a Concessão da exploração dos serviços de guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Ibicaré.

### **Conclusão**

Assim concluo que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais das fases iniciais, apto para sua publicação e posterior geração de despesa para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ibicaré-SC, 05/04/2019

  
Sérgio dos Santos

Controle Interno